



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2018

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito santo, usando de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor **SEBASTIÃO FONTES PEREIRA.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador "José Luiz Zanotelli", 16 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000384/2018

19/04/2018 16:56:01

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Tania Regina S. Pauch


BRAZ MONFERDINI
Vereador

Braz

DADOS PESSOAIS PARA REGISTROS NA CÂMARA MUNICIPAL (Cidadania)

Nome: Sebastião fontes Pereira

Filiação: Pai: João fontes

Mãe: Sebastião fume oliveira

Data de Nascimento: 08/06/1974 Natural de: vitória

Estado Civil: casado Data do casamento: 17/05/2013

Nome do Cônjuge: Selma ge Aparecida Pereira fontes

Profissão: plumbeiro

Número de filhos: —

Nome dos filhos: —

Ano em que veio para São Gabriel da Palha: 1978 E de onde veio: vitória

Citar sua contribuição para o desenvolvimento de São Gabriel da Palha (algum trabalho que desenvolve...) Presidente do Sindicato
do MT com bônus - João Colocador

Outras Informações: _____

Endereço para correspondência:

Rua MANOEL Francisco Divino nº 46 Bairro: Constans Boer

Cidade: São Gabriel da palha Estado: ES

CEP: 29.780.000 Telefone: 9.97585045



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA**

I - RELATÓRIO

O ilustre Vereador BRAZ MONFERDINI, no uso de suas atribuições legais, propõe Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2018, que Concede Honraria ao Senhor SEBASTIÃO FONTES PEREIRA.

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, alínea "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

“Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria.”

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida à Senhora supracitada, a ser agraciada no Dia Internacional da Mulher, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

III - PARECER DO RELATOR

A homenageada é merecedora da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

IV - PARECER

“Em face ao Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2018 ter preenchido as formalidades legais e a homenageada ser merecedora da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, “c” do Regimento Interno.”

Sala das Comissões Permanentes, 19 de abril de 2018.

LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO
RELATOR

VOTO COM O RELATOR:

WAGNER LÚCAS DOS SANTOS

ANTÔNIO LOPES